

2016

Projeto de Resolução nº 134, de 2016

(Da Mesa)

4

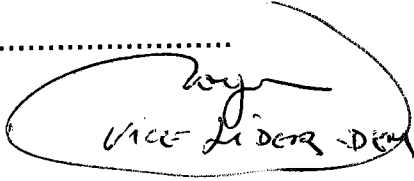
EMENDA DE PLENÁRIO Nº /2016

Acrescente-se artigo ao Projeto de Resolução nº 134, de 2016 para dar nova redação ao artigo 25 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. xxx O artigo 25 e 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passam a vigorar com a seguinte redação:

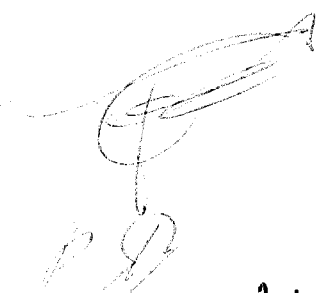
"Art. 25 o número de membros efetivos das comissões permanentes será fixado por Ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início dos trabalhos de cada legislatura, ressalvadas as comissões cumulativas, que poderão ter a sua composição alterada no início de cada sessão legislativa."(NR)

.....


Vice-Líder da Mesa

"Art. 26.....

.....


p. 2

§ 4º As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos ou blocos parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária não importarão em modificação na composição das comissões, cujo número de vagas de cada representação partidária será fixada pelo resultado final obtido nas eleições e permanecerá inalterado durante toda a legislatura, ressalvada as comissões cumulativas." (NR)


Vice-Líder da Mesa
p. 2016

Justificação

O objetivo da presente emenda é excetuar as comissões cumulativas da regra que restringe a fixação do seu quantitativo a Ato da Mesa baixado no início de cada legislatura. Para tanto, o escopo da emenda em apreço é permitir que a composição numérica de tais comissões possam alterado no início de cada sessão legislativa.